



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.226, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1990

= Dispõe sobre reajuste de vencimentos da tabela de referências dos Servidores Municipais =

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - O anexo VI (tabela de referências), da Lei Municipal nº 1.180, de 07 de julho de 1989, passa a ter os valores abaixo, a partir de 01 de fevereiro de 1990, absorvidos os acréscimos concedidos nos reajustes de outubro/89 a janeiro/90, arredondando a casa / dos centavos :

REFERÊNCIA	VALOR EM NCZ\$
01	2.452,00
02	2.775,00
03	3.114,00
04	3.527,00
05	3.978,00
06	4.498,00
07	5.075,00
08	5.739,00
09	6.475,00
10	7.325,00
11	8.279,00
12	11.426,00

Artigo 2º - Os valores mencionados no artigo anterior correspondem aos valores pagos em janeiro/90, com reajuste de 85%, sendo 56,8905% referente à variação do IPC, no mês de janeiro/90 / (previsto na Lei Federal nº 7.788/89), para todas as referências, não havendo resíduo algum a ser calculado posteriormente, para os servidores que recebam acima de 3 salários mínimos, mais um acréscimo real de 28,1095 % totalizando 85%.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, de acordo com as normas legais vigentes, suplementadas, se necessário.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 1990.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 22 de Fevereiro de 1990.

DR. CLOVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Secretaria nesta mesma data.

EDWIN LUIZ BRONDI DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração